

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini- CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 - SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

Processo: 027/2017 Pregão Presencial №: 018/2017

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados:

BRUNO SINHORINI ARRUDA, PORTADOR DO CPF 382.XXX.XXX-55, REPRESENTANDO A EMPRESA BRUNO SINHORINI ARRUDA – ME, CNPJ 24.310.988/0001-53 e,

CASSIO DE SOUZA, PORTADOR DO CPF 080.XXX.XXX-28, REPRESENTANDO A EMPRESA MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME, CNPJ 19.339.499/0001-94.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados.

A empresa **BRUNO SINHORINI ARRUDA – ME** foi inabilitada por apresentar prova de regularidade fiscal junto à fazenda municipal de seu domicílio vencida e sem autenticação cartorial, nem mesmo foi apresentada a certidão original, estando em desacordo com o item 7.5 do Edital.

Assim, o pregoeiro verificou a proposta subsequente, sendo aceita sua validade.

Dando prosseguimento foi aberto o envelope de documentação da empresa **MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME**, sendo os documentos de habilitação analisados e conferidas suas autenticidades, seja em consulta aos respectivos sites ou conforme apresentação dos documentos originais.

A vista da habilitação foi declarada vencedora a empresa MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

Este pregoeiro adjudica os itens à empresa vencedora.

Participou da sessão o Senhor Álvaro Fernandes Penedo, engenheiro desta Autarquia.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.